

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****RESOLUÇÃO FACODONTO/UFJF Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Odontologia, quanto à concessão, manutenção, duração e cancelamento da bolsa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPgO) e classificados em processo seletivo específico terá a vigência de 12 (doze meses).

Art. 2º Havendo disponibilidade, as bolsas de estudo serão distribuídas assim que houver a vacância destas ou assim que o Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) receber novas bolsas.

Art. 3º A concessão das bolsas de estudo disponíveis obedecerá ao resultado de Processo Seletivo específico, de acordo com os seguintes critérios:

I - serão priorizados os discentes ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) por ações afirmativas;

II - após a distribuição de bolsas para os discentes ingressantes por ações afirmativas, serão priorizados os(as) alunos(as) que não exerçam atividades remuneradas e com dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO);

III - as bolsas remanescentes serão distribuídas aos discentes que exerçam atividades remuneradas, na seguinte ordem:

- a) alunos com carga horária semanal em atividades remuneradas de até 20 (vinte) horas;
- b) alunos com carga horária semanal em atividades remuneradas superior a 20 (vinte) horas;

IV - o acúmulo de bolsa de estudo com atividades remuneradas ou outros rendimentos será permitido desde que previsto pela regulamentação própria das agências de fomento.

Art. 4º Todos os discentes candidatos às bolsas de pós-graduação estão obrigados a informar ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise sob os critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO).

Art. 5º Todos os discentes bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) estão obrigados a informar sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como comunicar a mudança de sua condição, tão logo ela se efetive.

Parágrafo único. Caso seja constatada mudança de condição de discente bolsista que não tenha sido tempestivamente comunicada ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO), o discente estará sujeito às penalidades de suspensão da bolsa, cancelamento e/ou cobrança de parcelas pagas após a efetivação da mudança de condição, sem prejuízo de demais penalidades previstas em relação à infração ética.

Art. 6º O Processo Seletivo para concessão de bolsas será realizado através de Edital específico, com base nesta Resolução.

§ 1º O Processo Seletivo para concessão de bolsas deverá conter, obrigatoriamente, uma etapa de avaliação curricular, onde serão pontuados os currículos do aluno candidato e de seu Orientador:

I - o peso da pontuação do currículo do aluno candidato será igual ao resultado da divisão da média de pontuação obtida pelos orientadores pela média de pontuação obtida pelos alunos candidatos;

II - o peso da pontuação do currículo do orientador do aluno candidato será igual a 1 (um).

§ 2º A avaliação curricular dar-se-á com base nos critérios de pontuação aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) (Anexos I e II).

Art. 7º Exigir-se-á do aluno bolsista:

I - não apresentar condições impeditivas explícitas nos documentos normativos das agências de fomento e dos órgãos universitários ou a eles assemelhados.

II - apresentar ao final do semestre letivo o relatório semestral de atividades acadêmicas e científicas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO), assinado pelo orientador.

Art. 8º Exigir-se-á do aluno do Curso de Mestrado, para a RENOVAÇÃO da concessão da bolsa de estudos:

I - aprovação em edital de Processo Seletivo específico;

II - não apresentar o conceito "I" ou "R" em qualquer disciplina cursada;

III - comprovação de submissão de artigo em periódico B4+ (Qualis/CAPES Odontologia mais recente), com data posterior à matrícula no Curso, no qual esteja listado como autor juntamente com o seu Orientador;

IV - comprovação de aceite de trabalho em Congresso, com data posterior à matrícula no Curso.

Art. 9º Exigir-se-á do aluno do Curso de Doutorado, para a RENOVAÇÃO da concessão da bolsa de estudos:

I - aprovação em edital de Processo Seletivo específico;

II - não apresentar o conceito "I" ou "R" em qualquer disciplina cursada;

III - comprovação de submissão de artigo em periódico B3+ (Qualis/CAPES Odontologia mais recente), com data de envio posterior à matrícula no Curso, no qual esteja listado como autor juntamente com o seu Orientador;

IV - comprovação de aceite de trabalho em Congresso, após matrícula no curso, no caso de primeira renovação;

V - comprovação de aceite de trabalho na Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica (SBPqO) do ano imediatamente anterior, a partir da segunda renovação;

Art. 10º O aluno bolsista terá sua bolsa de estudo automaticamente interrompida quando:

I - apresentar o conceito "I" ou "R" em qualquer disciplina cursada;

II - deixar de cumprir o prazo de realização do Exame de Qualificação estabelecido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) ou não solicitar o adiamento, com a devida justificativa, do prazo de realização do "Exame de Qualificação".

III - deixar de apresentar o Relatório Semestral à Coordenação;

IV - ausentar-se em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das atividades do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) realizadas em um semestre letivo;

V - desobedecer ou descumprir as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF, pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) e pelas agências de fomento.

Art. 11º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas, em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do bolsista.

Art. 12º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO).

Art. 13º Esta Resolução revoga a Resolução Nº 04/2019 Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO), que regulamentava a distribuição de bolsas de estudo no Programa de Pós-graduação em Odontologia.

Art. 14º Esta Resolução, em virtude da urgência da produção nos seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Bruno Salles Sotto Maior
Coordenador
Presidente do Colegiado do Programa
de Pós-graduação em Odontologia

Marcio José da Silva Campos
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFJF

ANEXO I - Critérios de pontuação para avaliação de currículo de alunos

1. Títulos e Formação Acadêmica		
	Pontos	Pontuação
1.1 Mestrado concluído na Área da Saúde	30 pontos	
1.2 Especialização concluída na Área de Odontologia	20 pontos (máximo 40 pontos)	
1.3 Aperfeiçoamento com mínimo de 180 horas concluído na Área de Odontologia	8 pontos (máximo 16 pontos)	
TOTAL		

2. Monitorias e Treinamento Profissional		
	Pontos	Pontuação
2.1 Monitoria na área da Odontologia por semestre – bolsista ou voluntário	5 pontos (máximo 10 pontos)	
2.2 Participação como membros de ligas acadêmicas ou empresas juniores.	3 pontos (máximo 6 pontos)	
2.3 Treinamento Profissional na área da Odontologia por semestre – bolsista ou voluntário	5 pontos (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

3. Projetos de Extensão, Iniciação Científica e Programa de Educação Tutorial		
	Pontos	Pontuação
3.1 Projeto de extensão por semestre na área da Saúde	5 pontos (máximo 15 pontos)	
3.2 Projeto de iniciação científica por semestre na área da Saúde	8 pontos (máximo 24 pontos)	
3.3 Programa de Educação Tutorial por semestre na área da Saúde	8 pontos (máximo 24 pontos)	
TOTAL		

4. Inserção Social		
	Pontos	Pontuação
4.1 Atividade/projeto de Inserção Social	10 pontos (máximo 30 pontos)	
TOTAL		

5. Produção Bibliográfica e Técnica		
	Pontuação por produto	Pontos
5.1 Capítulo de livro publicado	8 pontos	
5.2 Livro publicado	10 pontos	
5.3 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1	10 pontos	
5.4 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2	9 pontos	
5.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3	8 pontos	
5.6 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4	7 pontos	
5.7 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1	6 pontos	
5.8 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2	5 pontos	
5.9 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3	4 pontos	
5.10 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4	3 pontos	
5.11 Resumos publicados em anais de eventos	2 pontos (máximo 20 pontos)	
5.12 Depósitos de patentes	10 pontos	
5.13 Desenvolvimento de software	5 pontos	
TOTAL		

6. Participação em eventos		
	Pontos	Pontuação
6.1 Organização de eventos científicos no exterior (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	5 pontos (máximo 20 pontos)	
6.2 Organização de eventos científicos no país (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	

6.3 Participação em eventos científicos no exterior (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	
6.4 Participação em eventos científicos no país (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	1 ponto (máximo 5 pontos)	
6.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos no exterior (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	5 pontos (máximo 20 pontos)	
6.6 Apresentação de trabalhos em eventos científicos no país (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	
TOTAL		

7. Internacionalização		
	Pontos	Pontuação
7.1 Apresentação de trabalhos em eventos científicos realizados no exterior (Congressos, Jornadas, Seminários fora do Brasil) após a data de matrícula no Curso	10 pontos	
7.2 Atividades acadêmicas e/ou científicas realizadas em Centros de Pesquisa e/ou Ensino no exterior (localizadas fora do Brasil) após a data de matrícula no Curso	15 pontos	
TOTAL		

8. Representação discente em Conselhos/Colegiados		
	Pontos	Pontuação
8.1 Representação discente em Conselhos/Colegiados	4 pontos por Conselho/Colegiado (máximo 12 pontos)	
TOTAL		

ANEXO II – Critérios de pontuação para avaliação de currículo de orientadores

1. Participação em Programas e Projetos		
	Pontuação por orientação	Pontos
1.1 Orientador de bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPq	7 pontos	
1.2 Orientador de bolsista de Iniciação Científica - outros órgãos fomento	5 pontos	

1.3 Orientador de bolsista de projeto de extensão	2 pontos	
TOTAL		

2. Publicações com alunos/egressos		
	Pontuação por produto	Pontos
2.1 Capítulo de livro publicado	6 pontos	
2.2 Livro publicado	10 pontos	
2.3 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1	10 pontos	
2.4 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2	9 pontos	
2.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3	8 pontos	
2.6 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4	7 pontos	
2.7 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1	6 pontos	
2.8 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2	5 pontos	
2.9 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3	4 pontos	
2.10 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4	3 pontos	
2.11 Resumos publicados em anais de eventos	1 ponto (máximo 20 pontos)	
2.12 Depósitos de patentes	10 pontos	
2.13 Desenvolvimento de software	5 pontos	
TOTAL		

3. Publicações sem alunos/egressos		
	Pontuação por produto	Pontos
3.1 Capítulo de livro publicado	3 pontos	
3.2 Livro publicado	5 pontos	
3.3 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1	5 pontos	
3.4 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2	4,5 pontos	
3.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3	4 pontos	
3.6 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4	3,5 pontos	
3.7 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1	3 pontos	

3.8 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2	2,5 pontos	
3.9 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3	2 pontos	
3.10 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4	1,5 pontos	
3.11 Resumos publicados em anais de eventos	0,5 ponto (máximo 10 pontos)	
3.12 Depósitos de patentes	5 pontos	
3.13 Desenvolvimento de software	2,5 pontos	
TOTAL		

4. Citações na base Scopus		
	Pontuação	Pontos
4.1 Índice h de 5 a 7	10 pontos	
4.2 Índice h de 8 a 12	15 pontos	
4.3 Índice h maior que 12	20 pontos	
4.4 Artigo mais citado com 20 a 39 citações	10 pontos	
4.5 Artigo mais citado com mais de 40 citações	20 pontos	
4.6 Total de citações entre 101 e 200	10 pontos	
4.7 Total de citações entre 201 e 300	15 pontos	
4.8 Total de citações acima de 301	20 pontos	
TOTAL		

5. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão		
Atividade	Pontuação	Pontos
5.1 Coordenação de projeto financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial	20 pontos por projeto	
5.2 Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1 (CNPq)	30 pontos por ano	
5.3 Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 2 (CNPq)	20 pontos por ano	
5.4 Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (CNPq)	20 pontos por ano	
TOTAL		

6. Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa		
Atividades	Pontuação	Pontos
6.1 Membro de comissões científica, de pesquisa ou inovação, externas à UFJF (CNPq, CAPES, FAPEMIG, FINEP, etc.)	4 pontos por comissão	
6.2 Colaboração ad-hoc em instituições de fomento como CNPq, CAPES, FAPEMIG e demais FAP	2 pontos por colaboração	
TOTAL		

7. Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual		
Atividades	Pontuação	Pontos
7.1 Membro do corpo editorial de periódico internacional indexado	8 pontos por periódico	
7.2 Revisor de periódico internacional indexado	5 pontos por periódico	
7.3 Membro do corpo editorial de periódico nacional indexado	5 pontos por periódico	
7.4 Revisor de periódico nacional indexado	3 pontos por periódico	
TOTAL		



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Sotto Maior, Coordenador(a)**, em 01/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Diretor(a)**, em 01/11/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1552524** e o código CRC **BC48991D**.